



MENSAGEM Nº 024 DE 22 DE Novembro DE 1.984.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 405 Livr. 02 Folha 55 data 23 / 11 / 84
Hora 10:00 horas
Almeida
Funcionário

Na tentativa de continuar a Administração do Município, em perfeita harmonia com o Poder Legislativo, estamos enviando para a apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei, isentando de todo e qualquer Tributo Municipal, os Loteamentos dos Distritos de nosso Município.

Atendendo a indicação de dois membros ativos desta Augusta Casa de Leis, por entendermos ser da maior necessidade e que irá com certeza levar inúmeros benefícios aos habitantes dos Distritos, é que remetemos o presente Projeto de Lei.

Barra do Garças, 22 de Novembro de 1.984.

Carolino Gomes dos Santos

Dr. Carolino Gomes dos Santos

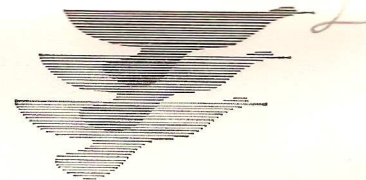
- Prefeito Municipal -

Registrado por Usina
em Sessão de 04 / 12 / 84
Zecora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 22 DE novembro DE 1.984

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

405 de 02 Folha 55 data 23/11/84

Hora 10:00 horas

Alveiro

Funcionário

Isenta de Tributos Municipais, a aprovação de Loteamentos.

O Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os Loteamentos Urbanos, de todos os Distritos do Município de Barra do Garças, com exceção do Distrito Sede, em fase de aprovação ou que derem entrada na Prefeitura Municipal, ficam isentos de todo e qualquer tributo.

§ ÚNICO - Os tributos mencionados no Caput, são aqueles inerentes à aprovação do Loteamento.

Art. 2º - A presente Lei, com prazo limitado de vigência, para dois anos, devendo findar, no dia imediatamente anterior, decorrido os dois anos, do dia da entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de novembro de 1.984.

Carolino

Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/12/84
Alveiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 024/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		<u> </u>	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<u> </u>	

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 04/12/84
 M. Pereira

Obs. *Parerem favorável da Comissão de Constituição e Jurisprudência e Redação*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

4

MATÉRIA:

Proposta de Lei nº 24/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		—	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04/12/84
 M. C. C. A.

Obs. *Parecer favorável da Comissão de Economia e Finanças*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

5

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 024/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		---	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		---	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		---	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04/12/84
 H. Câmara

Obs.

Projeto de Lei